



(b) O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na(s) etapa(s) de prova(s) escrita e/ou didática e/ou didática-prática não terá seus títulos e Curriculum Vitae julgado com atribuição de nota pela Comissão Examinadora.

(c) o prazo de recurso das provas escrita e didática e/ou didática-prática ocorrerá concomitantemente, em 01 dia útil, após a divulgação deste resultado final pelo Departamento/Núcleo.

1.18.1 ATENÇÃO: se o cronograma indicar que o candidato deverá realizar todas as etapas das provas, para no final receber o resultado, nenhum resultado ou espelho da prova deverá ser divulgado antecipadamente, somente após a realização de todas as provas.

1.19 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.

1.20 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (efetivos ou suplentes), em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

1.21 Fica vedada a indicação para integrar a Comissão Examinadora daquele que em relação a quaisquer dos candidatos:

I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II. esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

III. tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos 02 anos;

IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro(a)s, parentes ou afins até o 3º grau;

V. seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;

VI. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 02 anos.

1.21.1 ATENÇÃO: Os candidatos que, por ventura tenham algum impedimento com os membros da Comissão Examinadora, citados no item 1.21, e informados pelo Departamento/Núcleo, deverão rigorosamente informar ao Departamento/Núcleo que estejam realizando a seleção simplificada, sobre este impedimento, para que este membro da Comissão Examinadora seja substituído por outro, sob sua própria conta e risco de desclassificação no certame a qualquer tempo se forem detectados estes impedimentos.

2. SELEÇÃO: A seleção constará de:

a) julgamento de títulos;

b) prova escrita e/ou prova didática ou didático-prática.

2.1 As provas escrita, didática e/ou didático-prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos do edital, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

2.2 Para a identificação das provas escritas, os candidatos deverão utilizar somente o CPF.

2.3 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.3.1 Nos casos em que o Departamento/Núcleo optar por realizar apenas uma modalidade de prova (escrita, didático-teórica ou didático-prática), o julgamento de títulos terá peso 4 e a modalidade de prova escolhida peso 6.

2.4 A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.4.1 A Comissão Examinadora divulgará, juntamente com o resultado da prova escrita, o espelho da prova, onde constarão os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis.

2.4.2 O resultado da prova escrita será afixado na secretaria dos respectivos Departamentos/Núcleos de acordo com a orientação do cronograma.

2.5 A prova didática ou didática-prática, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e versará sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova e na presença de todos os candidatos, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.5.1 O ponto sorteado na prova escrita não retornará ao conjunto dos pontos para o sorteio da prova didática e/ou didático-prática.

2.5.2 A prova didática e/ou didático-prática será registrada em vídeo ou áudio, sob responsabilidade da UFPE, e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

2.5.3 Após o encerramento da prova didática, a Comissão Examinadora poderá arguir os candidatos por tempo determinado no cronograma.

2.5.4 Findo o tempo máximo de duração da prova didática ou didática-prática, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

2.5.5 O resultado da prova didática ou didática-prática será afixado na secretaria dos respectivos Departamentos/Núcleos de acordo com a orientação do cronograma.

2.6 Será eliminado o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova escrita ou na prova didática ou didática-prática.

2.6.1 Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas obrigatórias do processo seletivo, inclusive ao sorteio do ponto da prova didática e/ou didática-prática, após os horários especificados no cronograma estabelecido pelo Departamento/Núcleo, responsável pelo processo seletivo.

2.7 Caberá recurso das provas escrita, didática ou didática-prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova, de acordo com a orientação do cronograma.

2.7.1 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na secretaria dos respectivos Departamentos/Núcleos.

2.7.2 O resultado do recurso das provas escrita, didática ou didática-prática será afixado na secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.

2.8 O Chefe de Departamento/Núcleo concederá efeito suspensivo aos recursos das provas escrita, didática ou didática-prática, de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente, de acordo com a orientação do cronograma.

2.8.1 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na(s) etapa(s) de prova(s) escrita e/ou didática e/ou didático-prática não terá seus títulos e Curriculum Vitae julgado com atribuição de nota pela Comissão Examinadora.

2.9 A prova de títulos, de caráter eliminatório, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

a) acadêmicos;

b) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;

c) atividades didáticas.

2.9.1 No julgamento dos títulos, aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas pelos Departamentos/Núcleos. Quando considerado necessário pela Comissão Examinadora, a Nota da Prova de Títulos do candidato será obtida de acordo com a seguinte regra: ao candidato que obtiver a maior pontuação no julgamento dos títulos e curriculum vitae (PJTCV) será atribuída a nota 10,0 (dez), sendo atribuídas aos demais candidatos notas proporcionais.

2.9.2 Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.

2.9.3 A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

2.9.4 Será eliminado o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova de títulos.

2.10 A média de cada etapa de prova (escrita, didática e/ou didática/prática e títulos) será a soma das notas dada por cada examinador, dividida pela quantidade de examinadores.

2.10.1 O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das médias de cada etapa de prova, multiplicada cada uma pelo seu respectivo peso e dividida por 10.

2.10.2 Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final.

2.11 Quando houver mais de um candidato inscrito, eles serão chamados à realização das provas didática ou didática-prática pela ordem de inscrição.

2.12 O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização. Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didático-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios quantos necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para realização, caso em que o comparecimento dos candidatos se dá para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação, de acordo com a orientação do cronograma.

2.12.1 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

2.12.2 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, netbook, tablet, MP3, smartphone, etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo Departamento/Núcleo. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

2.13 A apuração dos resultados será realizada pela Comissão Examinadora, conforme prazo previsto no Cronograma da Seleção.

2.13.1 Enquanto apuradas, as notas devem ser lançadas no Mapa de Notas do Processo Seletivo.

2.13.2 O Mapa de Notas será, ao fim, subscrito pelos membros da Comissão Examinadora e pelo secretário do Departamento/Núcleo.

2.14 Imediatamente após a apuração e homologação do resultado pela Comissão Examinadora, este será afixado no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo, responsável pela realização do processo seletivo, de acordo com a orientação do cronograma.

2.15 Do resultado final da seleção e para a nota da etapa prova de títulos, caberá recurso ao Presidente da Comissão Examinadora, a qual esteja vinculado o Departamento/Núcleo, responsável pela realização da seleção, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União de acordo com a orientação do cronograma.

### 3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

a) maior idade;

b) maior nota na prova didática/didática-prática;

c) maior nota na prova escrita;

d) maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas, onde a média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

### 4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com o Regime de Trabalho e a qualificação do professor substituto no momento da contratação, conforme quadro abaixo.

DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)		
			TÍTULO	VALOR DA RETRIBUIÇÃO	VALOR FINAL
Auxiliar - se Graduado ou Especialista Assistente-A - se Mestre Adjunto-A - se Doutor	20 HORAS	2.236,29	ESPECIALIZAÇÃO	171,79	2.408,08
			MESTRADO	531,73	2.768,02
			DOUTORADO	1.068,78	3.305,07



Auxiliar - se Graduado ou Especialista Assistente-A - se Mestre Adjunto-A - se Doutor	40 HORAS	3.117,22	ESPECIALIZAÇÃO	410,67	3.527,89
			MESTRADO	1.091,90	4.209,12
			DOCTORADO	2.580,39	5.697,61

4.2 ATENÇÃO: É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

4.3 ATENÇÃO: O Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a), deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

4.4 Os candidatos aprovados e selecionados que vierem a obter titulação superior àquela que possuíam no momento da contratação, poderão requerer a redefinição de sua remuneração por ocasião da renovação do contrato, caso ele venha a ser renovado.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato deverá:

- ter sido aprovado e classificado no concurso;
- ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- possuir e apresentar comprovação da titulação exigida para o cargo, definido em anexo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

5.1.1 Com respeito à exigência do item 5.1, alínea c), será admitida para contratação do candidato aprovado: declaração ou ata de defesa ou ata de colação de tese de Doutorado ou dissertação de mestrado, conforme titulação mínima exigida no Anexo, com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

5.3 A comprovação referida no item 5.1, alínea h) poderá ser realizada por meio de declaração do candidato aprovado, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada, nos termos da Lei nº 8.745/93, segundo a qual é proibida a recontração de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

6.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, no caso das áreas contidas no ANEXO a este Edital.

6.3 A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará a critério da UFPE. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.

6.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterá a quantidade estabelecida nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

6.5 É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento/Núcleo).

6.6 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação dos chefes de Departamento/Núcleo diretamente à PROGE-PE/COORDENAÇÃO DE CONCURSOS DOCENTES.

6.7 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamento/Núcleo, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.8 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento/Núcleo, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado, ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.9 IMPORTANTE: Toda e qualquer dúvida dos candidatos sobre o processo seletivo ou sobre o Edital deverá ser respondida pela secretaria do Departamento/Núcleo, responsável pela seleção.

6.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

6.11 Este Edital encontra-se disponível no site [www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe), a partir da data de sua publicação no D.O.U. (Processo nº 23076.034271/2017-37)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES

#### ANEXO

CENTROACADÊMICO	Departamento/ NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)	MÚSICA - Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife - PE. Tel.: (81)2126-8308/8318 Atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h	Área: Canto/Subárea: Dicação para o Canto	Bacharelado em Música - Canto	01
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN)	MATEMÁTICA - Av. Jornalista Anibal Fernandes, s/n - Cidade Universitária, Recife - Telefone: (81) 2126-7650 Horário Atendimento: 8h às 12h e 14h às 16h	Área: Cálculo Diferencial e Integral; Geometria Analítica e Álgebra Linear	Graduado em Matemática ou áreas afins	01
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA - Av. Prof. Arthur de Sá, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE - Tel: (81) 2126.8342 Atendimento: 8h às 12h	Área: Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais e Odontologia Hospitalar	Graduado em Odontologia E Mestrado em Odontologia	01
	FONOAUDIOLOGIA - Rua Prof. Artur de Sá, s/n Cidade Universitária, Recife - PE. Telefones: 2126-8927/8928 Atendimento: 9:00h às 16:00h	Área: Audiologia	Graduado em Fonoaudiologia E Pós-Graduação Lato ou Stricto-Sensu em Audiologia	01
	PATOLOGIA - Av. DOS Engenheiros, S/N - Cidade Universitária, Recife - PE - Telefones: 2126-8545/8546 Atendimento: 8:00h às 13:00h	Área: Patologia Especial	Graduado em Medicina E Residência Médica em Patologia	01
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA)	CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS - Av. dos Economistas s/n - Secretaria do Economia -Cidade Universitária Telefone: 2126-8368/8370 Horário de funcionamento: 9h30 - 13h e 14h às 17h	Área: Administração Geral	Mestrado em Administração ou áreas afins	01
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ)	DIREITO PÚBLICO ESPECIALIZADO - Praça Adolfo Cirne, s/nº - Boa Vista - Recife/PE. - Telefone: (81) 2126.7873/2126.7863 Atendimento: 08 às 13h	Área: Direito/Subárea: Direito do Trabalho e Legislação Social	Mestrado em Direito	01
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA)	NÚCLEO DE GESTÃO - Rodovia BR 104, Km 59, s/n - Secretaria dos Núcleos - Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru - PE - Tel: (81) 2103-9167 Horário de Atendimento: 9 às 15h	Área: Direito para Gestão	Graduado em Direito - Bacharelado	01

#### ~~DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS~~

#### ~~EDITAIS~~

#### ~~CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO - PRIMEIRO PERÍODO DO ANO LETIVO 2018, CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO~~

~~O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História avisa que se encontrarão abertas entre os dias 01 de setembro de 2017 e 22 de setembro de 2017, das 08h às 12h e das 14h às 17h, as inscrições para o Concurso Público de Seleção e Admissão - Primeiro Período do Ano Letivo 2018 (Cursos de Mestrado e Doutorado). O Edital encontra-se publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 69, de 15/08/2017 e disponível no endereço eletrônico [http://www.propeq.ufpe.br/nova/strictosensu\\_cursos.php](http://www.propeq.ufpe.br/nova/strictosensu_cursos.php) (Processo nº 23076.032688/2017-65).~~

~~FLÁVIO WEINSTEIN TEIXEIRA~~

~~A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano avisa que se encontrarão abertas entre os dias 21 de agosto de 2017 e 9 de outubro de 2017, das 08h às 17h, as inscrições para o Concurso Público de Seleção e Admissão - Primeiro Período do Ano Letivo 2018 (Cursos de Mestrado e Doutorado). O Edital encontra-se publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 69, de 15/08/2017 e disponível no endereço eletrônico [http://www.propeq.ufpe.br/nova/strictosensu\\_cursos.php](http://www.propeq.ufpe.br/nova/strictosensu_cursos.php) (Processo nº 23076.032203/2017-33).~~

~~RENATA CAMPELLO CABRAL~~

#### ~~UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO~~

#### ~~AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 64/2017 UAŞG 153165~~

~~Nº Processo: 23082006594201751 - Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material de consumo Médico Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Veterinário da Universidade Federal Rural de Pernambuco UFRPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00063. Edital: 17/08/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros S/n - Dois Irmãos - RECIFE - PE - ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153165-05-64-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153165-05-64-2017). Entrega das Propostas: a partir de 17/08/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/08/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).~~

~~ALEX SILVA DE SALES  
Pregoeiro~~

~~(SIDECA - 16/08/2017) - 153165-15239-2017NE800030~~

#### ~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2017 - SUGEP/UFRPE~~

~~Nº. Processo: 23082.012291/2017-78 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - CAMPUS: Sede - Departamento de Educação. Contratado: JULIANA DA COSTA RAMOS. Objeto: Contratação de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da CONTRATANTE. Retribuição: Classe A, Professor Assistente A, Nível I, da carreira de Magistério Superior - Carga Horária: 40 horas-se-~~

~~manais, reajustável na proporção dos vencimentos dos docentes da Contratante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Início: 02/08/2017.~~

#### ~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2/2016 SUGEP~~

~~ESPÉCIE: TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº. 2/2016-SUGEP de Professor Substituto. CONTRATANTE: Universidade Federal Rural de Pernambuco - Campus UAST - Unidade Acadêmica de Serra Talhada. CONTRATADO(A): FLÁVIA FERNANDA DA SILVA MOURA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, de acordo com a cláusula quinta do contrato original. VIGÊNCIA: 27/7/2017 a 22/4/2018. Data e Assinatura: 25/7/2017. Maria José de Sena, pelo Contratante Flávia Fernanda da Silva Moura, pelo(a) Contratado(a) (Processo UFRPE nº. 23082.022428/2016-11).~~

#### ~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE~~

#### ~~EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO~~

~~Acordo de Cooperação nº 6026.11.1017. PROCESSO Nº 23077-037870/2017-01. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN. CNPJ: 24.365.710/0001-83. UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA. CNPJ: 24.529.265/0001-40. OBJETO: Estabelecer as bases de uma cooperação técnica que permita a oferta do curso técnico em tecnologia da informação, pelo Instituto Metrô-pole Digital - IMD, através da Universidade Federal do Semi-Árido - UFRSA, utilizando a infraestrutura de seus campos, conforme Plano de Trabalho. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura. Data de assinatura: 04/08/2017. Fundamento Legal: Artigo 207 da Constituição Federal e Artigo 116 da Lei 8.666/1993. ASSINAM pela UFRN: Ângela Maria Paiva Cruz (Reitora); e pela UFRSA: José de Arimatea de Matos (Reitor).~~